



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA

ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Aos onze (11) dias do mês de Julho de 2022, às 09:00hs, na EMEF Sizenando Flórido de Sousa, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 01/2022, composta pelos membros infra-assinados, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE n.º 38 de 16/07/09 e Resolução CD/FNDE n.º 25, DE 04/07/2012 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02/2022**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e no mural desta Escola. No período preestabelecido no Edital, não compareceu a esta escola nenhum agricultor com Documentação e Projeto de Venda. Dando prosseguimento, foi analisada a situação e a Comissão Permanente de Licitação considerou a Chamada Pública n.º 01/2022 deserta. Ato contínuo, o processo será ratificado, cabendo a mim, MARIA GERTRUDES MENDES DE MENEZES SOARES, secretariando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a registrar.

Patos-PB, 11 de JULHO de 2022.

MARIA GERTRUDES MENDES DE MENEZES SOARES
Adm. Escolar

RIVÂNIA ALVES DE LIMA SILVA
Presidente CPL

DIANA LUCENA DE SOUSA
Membro CPL

FRANCILINO DA SILVA NÓBREGA
Membro CPL

SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ N.º 01.088.740/0001-94. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DA PARTE EXTERNA DA UPA - JATOBÁ NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 10.246,05 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sendo que o valor atual de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 80.146,05 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos), que representa um aumento de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos - PB, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Patos, 22 de junho de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.712.427/0001-83, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 006, 013, 015, 017, 026, 034, 035, 039 e 043 com valor final de 236.215,00.
- Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, vencendo no seguinte item, 014, com valor final de 50.630,00.
- Empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ 11.768.299/0001-45, vencendo nos seguintes itens, 018 e 023, com valor final de 12.350,00.

- Empresa LPK LTDA, CNPJ 00.535.560/0001-40, vencendo no seguinte item, 050, com valor final de 1.390,00.
- Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ 31.202.451/0001-35, vencendo nos seguintes itens, 002, 012, 027, 031, 036 e 038, com valor final de 336.319,00.
- Empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ 21.187.875/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 024, 025, 028, 029, 030, 032, 033, 040, 041, 042, 045, 047 e 049, com valor final de 76.910,00.
- Empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.306.488/0001-97, vencendo no seguinte item, 037, com valor final de 34.200,00.
- Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 20.008.831/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 009, 010, 011, 016, 021, 022, 044 e 048, com valor final de 73.878,00.
- Empresa YASMIN PONTES DA SILVA CPF 09150146459, CNPJ 43.235.151/0001-31, vencendo nos seguintes itens, 007, 008, 019 e 020, com valor final de 14.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 835.892,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

O Município de Patos Paraíba, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n.º 0654/2021 de 02 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, veiculado nos diários oficiais do estado e municipal na data de 22 de julho de 2022.

PATOS - PB, 25 de julho de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

FELIPE MÁRCIO DE SOUZA
Equipe de apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Equipe de apoio

TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Município de Patos Paraíba, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n.º 0654/2021 de 02 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato de HOMOLOGAÇÃO veiculado nos diários oficiais do estado e municipal na data de 11 de julho de 2022.

PATOS - PB, 25 de julho de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

FELIPE MÁRCIO DE SOUZA
Equipe de apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Equipe de apoio

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 20.721.561/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
CONTRATO N.º 973/2022

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

- MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86, da Lei n.º 8.666/93;
- MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal

Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
CONTRATO Nº 1455/2022

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

- MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;
- MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO Nº 932/2022

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

- MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;
- MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97

Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 067/2022**, Pregão Presencial nº 006/2022 e Contrato nº 1455/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 0014/2022; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 3ª (3.2) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa, constante no contrato: centrallicitacoes@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 26/07/2022 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 08/08/2022 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 08/08/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 25 de julho de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB